



José Geraldo

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva

CONTRATADA: JOSÉ GERALDO GOMES 99218119834

CONTRATO Nº 19/2017

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação da Praça Maria Barbosa dos Santos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Cronograma de Custo Básico e Planilha Orçamentária.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 17 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

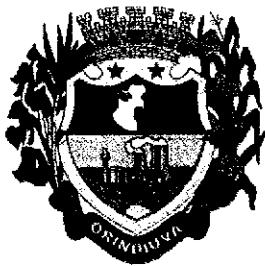
Nome e cargo: José Geraldo Gomes

E-mail institucional: almeida.natancontador@live.com

E-mail pessoal: almeida.natancontador@live.com

Assinatura: _____

JOSÉ GERALDO GOMES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 19/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA JOSÉ GERALDO GOMES 99218119834. TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MARIA BARBOSA DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE CUSTO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa JOSÉ GERALDO GOMES 99218119834, com sede, domicílio e foro na Rua Milton Nunes Martins, nº 2050, na cidade de Orindiúva, estado de São Paulo, inscrita sob nº 21.894.188/0001-39, neste ato representada por seu representante legal Sr José Geraldo Gomes, portador do RG nº 14.814.732-X e do CPF nº 992.181.198-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato adjudicatório do Processo de Licitação nº 15/2017, referente ao Convite de Preços nº 9/2017, que integra este instrumento, independentemente de transcrição ou anexação, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

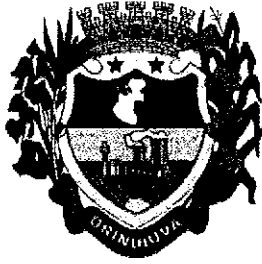
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Referente a Contratação de empresa para ampliação da Praça Maria Barbosa dos Santos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Cronograma de Custo Básico e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação do objeto de que trata a cláusula primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o preço total, líquido e certo, de R\$ 21.282,60 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

JOSÉ GERALDO GOMES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

2.3 - O pagamento poderá ser feito mediante crédito aberto em conta corrente da empresa interessada, que deverá informar com antecedência o número desta e o nome da agência bancária, para efeito de providências administrativas dos respectivos depósitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) facilitar, por todos os meios, o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**;
- b) prestar aos profissionais da empresa **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados que digam respeito aos serviços adquiridos neste contrato;
- c) disponibilizar toda legislação e normas regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a contratação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos das cláusulas deste contrato;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela **CONTRATANTE**;
- c) dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto do contrato, assim como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços.

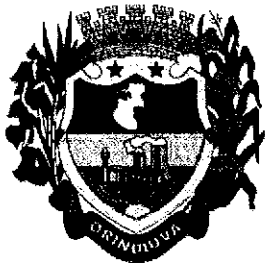
CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, principalmente no caso de mora na sua execução ou qualquer forma de inadimplência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

5.1.1 - multa de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, ressalvada a hipótese do subitem seguinte, pela sua inexecução parcial;

JOSE GERALDO GOMES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

5.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução total.

5.2 - A aplicação das multas, na forma prevista pelos subitens anteriores, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal, ou cobradas judicialmente, dar-se-á sem prejuízo da:

5.2.1 - suspensão temporária da empresa adjudicatária da participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.2.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da firma penalizada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por acordo entre partes, mediante celebração do respectivo termo aditivo.

6.2 - O instrumento contratual poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93, observando-se as via

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou,
- b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

6.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93, em face do regime jurídico deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

JOSE GERALDO GOMES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2016, observada as seguintes classificações:

02 Executivo - 021000 Urbanismo - 4.4.90.51.91 Obras em Andamento -
15.452.0181.1055.0000 Construção de Praça.

CLÁUSULA OITAVA **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no ato convocatório e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA **DA VINCULAÇÃO**

As partes se vinculam ao contido no competente ato convocatório do Convite nº 9/2017, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela **CONTRATADA**, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA REGÊNCIA**

10.1 - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

JOSE GERALDO GOMES



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

Todas as despesas e providências resultantes do objeto do presente contrato, assim como das obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, transporte, diárias, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, após esgotadas as tentativas de conciliação pelas vias amigáveis, na esfera administrativa.

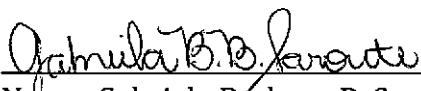
E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os efeitos legais.

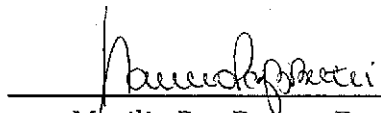
Orindiúva, 17 de fevereiro de 2017.


Maurício Bronca
CONTRATANTE


José Geraldo Gomes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Gabriela Barbosa B. Saroute
RG nº. 33.957.851-8
CPF nº. 307.633.708-43


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de fevereiro de 2017

Ano III | Edição nº 349

Página 3 de 3

Data: 17/2/2017.

Código Localizador: Y1A6RA6P

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: EUNICE BARBOSA MUNHOZ ME.

Objeto: Referente à contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino e Fundo Social do município de Orindiúva.

Valor: R\$ 115.039,02.

Dotação: 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 020400 Educação – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 12.365.0142.2015.0000 Alimentação Escolar - Creche – 12.306.0142.2008.0000 Distribuição da Merenda Escolar – 12.306.0142.2008.0000 Distribuição da Merenda Escolar.

Data: 17/02/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: SUPERMERCADO UNIÃO ORINDIÚVA LTDA ME.

Objeto: Referente à contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para suprimento da merenda escolar da rede de ensino e Fundo Social do município de Orindiúva.

Valor: R\$ 87.812,00.

Dotação: 02 Executivo – 020200 Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 08.244.0105.2006.0000 Fundo Social de Solidariedade - 020400 Educação – 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação – 12.365.0142.2015.0000 Alimentação Escolar - Creche – 12.306.0142.2008.0000 Distribuição da Merenda Escolar – 12.306.0142.2008.0000 Distribuição da Merenda Escolar.

Data: 17/02/2017.

Código Localizador: /MTFSZMO

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: JOSÉ GERALDO GOMES 99218119834.

Objeto: Referente à contratação de empresa para ampliação da Praça Maria Barbosa dos Santos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, Cronograma de Custo Básico e Planilha Orçamentária.

Valor: R\$ 21.282,60.

Dotação: 02 Executivo – 021000 Urbanismo – 4.4.90.51.91 Obras em Andamento – 15.452.0181.1055.0000 Construção de Praça.

Data: 17/02/2017.

Código Localizador: 3H8CN4RM

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 10/2017 – Pregão Presencial nº 3/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio tornam público que, em razão do pedido de alteração acerca do edital em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de dois veículos de passeio e um veículo tipo furgão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, em conformidade contida do Anexo I do edital, o trâmite do processo licitatório encontra-se suspenso, até à apreciação final do caso, inclusive, suspendendo a realização da sessão pública designada para o dia 22/02/17, às 9h00, sendo que a nova data para realização da sessão será designada e informada oportunamente. Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 20 de fevereiro de 2017. Gabriela Barbosa B. Saroute-Pregoeiro. Publique-se.

Código Localizador: SVQZCW6+